



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

**TIPO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MENOR PREÇO POR ITEM

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REGÊNCIA:**

- 1 – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2 – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 15, § 4º

“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”.

- 3 – Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

**OBJETO:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de carnes, tipo bovina, suína e aves, para a merenda escolar, destinados às unidades de educação do município no ano letivo de 2014.

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Data: 04 de maio de 2014 – Horário: 15:30 horas (nove horas e trinta minutos)

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Orizona  
END: Rua Cel. José da Costa, nº 22-A, 1º andar, Centro

**PREGOEIRO OFICIAL:** PEDRO HENRIQUE PEREIRA FELIPE



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA, Estado de Goiás, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 2264/2013, de 18 de janeiro de 2013, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à selecionar as melhores propostas para o fornecimento de carnes para a merenda escolar das unidades de Educação do Município, nos termos do presente edital e na forma dos anexos, partes integrantes deste, pelo que torna público para as pessoas jurídicas interessadas em participar do procedimento, a apresentar proposta e documentação de habilitação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002, e pela Lei Municipal nº 2.590 de 17 de Abril de 2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **2. OBJETO**

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento de carnes, tipo bovina, suína e aves, para a merenda escolar, destinados às unidades de educação do Município, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus anexos;
- 2.2. Para efeitos de julgamento, será considerada vencedora a proponente que ofertar o menor preço em cada item.
- 2.3. O licitante vencedor na fase de lances fica obrigado a, no prazo máximo de dois dias úteis, refazer a sua proposta de preços, de acordo com os preços apresentados na fase de lances, assim como deverá retirar o contrato, para assinatura, no prazo conferido pela administração.
- 2.4. O licitante que porventura se constituir em vencedor da presente licitação, após homologação do certame e adjudicação do resultado pela autoridade competente, fica obrigado ao fornecimento dos produtos licitados, segundo as requisições parciais, à medida da necessidade do consumo, nos termos estabelecidos em contrato de fornecimento próprio e nos moldes estabelecidos nos Anexos do presente edital, ficando o contratado vencedor depositário dos produtos (após a expedição da respectiva requisição) até que processada totalmente a aquisição, que se dará segundo o cronograma físico-financeiro, e cujos produtos serão pagos à medida da expedição da competente nota fiscal, durante o prazo de vigência do contrato a ser pactuado.

## **3. DA RETIRADA DO EDITAL**



- 3.1. Far-se-á de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Orizona, situada na Rua Cel. José da Costa n.<sup>o</sup> 22-A, Centro, na cidade de Orizona, Estado de Goiás;
- 3.2. Maiores informações pelo telefone: (64) 3474-1491/ 1492;

#### 4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os alimentos deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais de acordo com a demanda das mesmas, mediante Ordem de Compra/Requisições, emitidas pelo setor competente da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**4.2 As requisições não atendidas no prazo máximo de vinte e quatro horas serão entendidas como recusa ao fornecimento, e de consequência caracterizando descumprimento contratual, resultando na aplicação das penas previstas na Lei 8.666/93 e abertura do processo de declaração de inidoneidade para licitar.**

4.3 Os alimentos estragados, deteriorados, com embalagem avariada ou violada, ou com prazo de validade vencido ou prestes a vencimento serão sumariamente devolvidos, e caso não repostos, o seu valor será devidamente abatido da nota fiscal, quando do pagamento.

4.4. O pagamento será efetuado após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação, recebedor do objeto licitado.

4.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

#### 5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, haja vista a natureza unitária do fornecimento e a licitação por item, o que inviabiliza a pluralidade de fornecedores de um mesmo item;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;



- c) Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Municipal da sua sede, ou com o INSS e FGTS, fazenda federal, estadual ou Justiça do Trabalho;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, consistente em declaração atualizada emitida pela Receita Federal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, em relação às empresas que não o sejam, se mostrem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Não haverá desempate quando as todas as propostas que se enquadram no interregno estabelecido na letra “a” do item 7.2 forem micro-empresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicando a hipótese da letra “a” do item 7.3.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá credenciar junto ao pregoeiro um representante, que comparecerá munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em especial dar lances, recorrer, desistir de recursos, conforme Modelo de Credenciamento, contido no Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

**OBS.: Cópia do contrato social e procuração, pública ou particular, com firma reconhecida e documentos pessoais dos sócios/proprietários da empresa e do procurador (se tiver);**

8.1.1 O credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação de micro empresa, consistente em **declaração atualizada emitida pelo proponente**, sob as penas da lei.

8.1.2 A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame ou, ainda, ser enquadrado como ME ou EPP.

**8.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV e , ainda, Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, conforme modelo contido no Anexo V.**

**8.3. A Carta de Credenciamento deverá obrigatoriamente ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em CD-ROOM, a ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela Administração, visando sua consolidação no programa de Gestão de PREGÃO do Município.**



## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação, deverão ser entregues separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a Rua Cel José da Costa, nº 22-A, 1º andar, Centro, na cidade de Orizona/GO, às 09:30 horas do dia 14 de maio de 2014, como segue:

### 9.2. DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

#### **ENVELOPE Nº 01**

#### **A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ORIZONA**

#### **PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**

#### **PROPONENTE:**

### 9.3 DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

#### **ENVELOPE Nº 02**

#### **A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ORIZONA**

#### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014**

#### **PROPONENTE:**

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta deverá observar o seguinte:

10.1.1. Ser formulada de preferência em papel timbrado da Proponente, apresentada em uma via, constando, necessariamente, os preços unitários, os preços totais, nome, endereço completo e carimbada com Nome Empresarial e o nº do CNPJ;

10.1.2. Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

10.1.3. Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Administrador e/ou Procurador), e o nº do CPF e RG;

10.1.4. Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

10.1.5. Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

10.1.6. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluído todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital;



10.1.7. Os produtos deverão ter validade não inferior a 06 (seis) meses, contados do recebimento da proposta, e deverão estar acondicionada em embalagens adequadas, de acordo com cada produto;

10.1.8. Serão aceitos apenas propostas contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.1.9. **A proposta de preços deverá obrigatoriamente ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em CD-ROOM, a ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela Administração, visando sua consolidação no programa de Gestão de PREGÃO do Município.**

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A licitante declarada vencedora deverá comprovar sua habilitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial, em vigor, e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa que prove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CNDT;
- j) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;
- k) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI).
- I) Declaração de garantia que comprove que a empresa entregará os objetos licitados de acordo com as especificações contidas no Edital.**

11.2. A empresa vencedora deverá entregar a PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE VENCEDOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



11.3. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**NOTAS:**

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Todos os documentos de Habilidade deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação: Secretaria Municipal de Educação –xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Manutenção da Merenda Escolar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

## **13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

13.1 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo a Proposta de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

13.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

13.4 A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta apresentada, sendo que havendo empate será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



13.10 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço por lote, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

13.11 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.12 Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

13.13. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do corrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.14 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.16. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13.18. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.19. Fica assegurado ao Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo e limites de valores para efeito de disputa em lances de preços, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

#### **14. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão e os critérios abaixo relacionados:

- a) Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;



c) Os pecos propostos, após abertos os envelopes de propostas, serão IRRENUNCIÁVEIS, a não ser em caso de erro material inescusável.

## 15. DO DIREITO AO RECURSO

15.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer de qualquer decisão da Comissão na sessão pública do Pregão, solicitará que tal intenção conste em ata e contará ele com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

15.2. Os demais Licitantes consideram-se intimados na sessão pública acima referida, e terão o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4. O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Gestor do Fundo Municipal de Educação, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) à Autoridade Competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1. São obrigações da PROPONENTE/CONTRATADA:

16.1.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão nº 009/2014 e dos Anexos;

16.1.2. Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou providenciar, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados os dois prazos a partir do recebimento do pedido, no caso de não possuir em estoque, os produtos que apresentem comprovada dificuldade de fornecimento no mercado, desde que disponível no comércio nacional colocando-os à disposição da licitante na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Marechal Castelo Branco, nº 001, Centro, Orizona-GO, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega;

16.1.3. Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem de acordo com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal da Educação, e a empresa terá um prazo máximo de 15(quinze) dias a partir da data de entrega para repor o(s) produto(s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios;

16.1.4. Manter, conforme orientação da Licitante, os controles de fornecimento;

16.1.5. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

16.1.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

16.2. Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar as mercadorias a ele adjudicadas imotivadamente, dentro do prazo estabelecido, será rescindido o contrato



unilateralmente, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o Poder Público, devendo inclusive ser objeto de notificação junto aos órgãos superiores competentes.

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para habilitação neste certame.

16.4. À CONTRATANTE compete:

16.4.1. Apresentar solicitação, requisição ou ordem de entrega, especificando a quantidade e o produto a ser adquirido.

16.4.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. A Proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Rescisão Contratual;

17.1.3. Multa de 5% sobre o valor da proposta;

17.1.4. Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;

17.1.5. Declaração de Inidoneidade.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o Pregoeiro convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro.

19.2. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.2.1 A ata não se confunde com os instrumentos contratuais, que poderão ser prorrogados e ou aditados, segundo o interesse público.



19.3. À Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderão aderir outros órgãos, entidades do município, ou outros entes de federação, desde que assim o manifestem e obedecendo-se ao quantitativo registrado. No entanto, o resultado não obriga os Órgãos/Entidades, a firmarem contratações, podendo ocorrer licitações específicas e distintas para aquisição do(s) objeto(s) licitados, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do **registro à preferência de fornecimento**.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5. O Pregoeiro convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.5.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.5.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.5.2.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Orizona.

19.6. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Prefeitura, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.7. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Prefeitura Municipal de Orizona.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

20.2. O Município de Orizona reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, antes da expedição do contrato, ou de adquirir apenas parte do objeto, a qualquer tempo, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

20.3. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;

II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;



- VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;
- VII - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
- VIII - MINUTA DO CONTRATO;

## 21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de ORIZONA, Estado de Goiás, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orizona, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2014.

**PEDRO HENRIQUE PEREIRA FELIPE**  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Fornecimento de carnes, tipo bovina, suína e aves, para a merenda escolar destinados às Unidades de Educação do Município, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

#### ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	4.500	Kg	Carne Bovina de Segunda sem Gordura MOÍDA
02	2.000	Kg	Carne Bovina de Segunda sem Gordura PICADA*
03	500	Kg	Carne Bovina Tipo Fígado
04	2.000	Kg	Linguiça de Frango Tipo Toscana Sem Pimenta
05	2.000	Kg	Carne Suína (Paleta sem osso)
06	1.000	Kg	Frango Congelado Inteiro Sem Tempero
07	950	Kg	Coxa e Sobrecoxa de Frango
08	1.000	Kg	Peito de Frango
09	450	Kg	Salsicha a Granel

\* Tamanho a definir;

**DESTINAÇÃO:** Manutenção da Merenda Escolar para alunos matriculados em unidades escolares da sede do Município, distritos e demais povoados;

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O Contratado deve manter um posto de entrega na sede administrativa da cidade de Orizona, devidamente licenciada nos órgãos de vigilância sanitária para tal finalidade, a fim de garantir a higiene, qualidade de armazenamento e condições de entrega dos produtos, nas unidades escolares semanalmente, sem prejuízo na alimentação dos alunos; O objeto desse certame deverá ser entregue diretamente nas unidades educacionais, e ocorrerá de forma variada, ou seja, moída ou em pedaços, nos quantitativos solicitados pela equipe de merenda escolar, conforme a necessidade requisitada pelas Unidades Escolares.

**LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, a ser informada pela Secretaria Municipal de Educação na requisição de compras, sem ônus ou custos de entrega para a administração e no prazo estipulado neste termo de referência, respeitando o cardápio estipulado;

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados com recursos financeiros do Governo Federal, Estadual e do Tesouro Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pelo departamento de merenda escolar da Secretaria de Educação, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, e da apresentação da documentação pertinente;

**PRAZO P/ FIRMATURA DO CONTRATO:** até 05 (cinco) dias após a convocação do contratante;

**OBSERVAÇÃO:** Já deverão estar inclusas no preço todas as despesas diretas ou indiretas do fornecimento, em especial taxas, impostos e demais tributos, inclusive os encargos sociais.



## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Rua Cel. José da Costa, nº. 22-A, 1º Andar, Centro, Orizona- GO

Licitação nº: 013/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Fornecimento de Carnes, tipo Bovina, Suína e Aves para Merenda Escolar

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento de carnes** destinados a merenda escolar, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

#### PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Declaramos que os materiais são de primeira qualidade;

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; (prazo mínimo conforme legislação)

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer o material no prazo e condições previstos no Edital, o qual será contado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Licitação nº: 013/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS

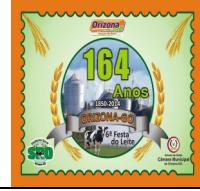
Objeto: Gêneros alimentícios para merenda escolar

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , com sede na. . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, (com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de. . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



ANEXO IV

# **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

## Licitação

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**

## **Objeto: Gêneros alimentícios para merenda escolar**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**Licitação: Nº 013/2014**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Gêneros alimentícios para merenda escolar**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que venham a trazer impedimento a signatária de firmar contrato com a administração, ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Licitação nº: 013/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Gêneros alimentícios para merenda escolar

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . . portador da carteira de identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação nº: 013/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Gêneros alimentícios para merenda escolar

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Orizona, por intermédio da Secretaria de Administração, em observância às disposições do Decreto 2.078/2010, resolve expedir a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculado e obrigacional, que segue ao final firmada pelo licitante vencedor, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal a “COMPRAR” “ADQUIRIR” ou “FIRMAR CONTRATO” nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORNECEDORES

De conformidade com o Decreto citado no preâmbulo, os preços, a especificação dos gêneros alimentícios, nos quantitativos, nas marcas e seus respectivos fornecedores são registrados na presente Ata do Pregão Presencial nº 009/2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na forma oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo o contrato de fornecimento sofrer as alterações permitidas em lei se a proposta continuar se mostrando vantajosa ao poder público.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado não poderá ser revisto a não ser no caso do § 2º.

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro – fracassada a negociação com o primeiro colocado o pregoeiro convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, obedecendo no que couber, o inteiro teor do artigo 12 do Decreto nº 3931/2001.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas na Ata do Pregão Presencial da Prefeitura nº 013/2014 e segundo o modelo constante do presente edital ANEXO VIII.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos serviços registrados serão efetuadas através de instrumento de Contrato.

Parágrafo Segundo – O prazo de entrega dos produtos solicitados será máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os produtos já em estoque, ou serão providenciados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados os dois prazos a partir do recebimento do pedido.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, e emissão da respectiva nota fiscal, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

##### I – pela Prefeitura:

9

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e do Edital;
- b) Quando o fornecedor se recusar a assinar o instrumento de Contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.

##### II – Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços;



- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º – No caso de ser ignorado, incerto ou incessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado 05 (cinco) dias após a publicação.

§ 3º – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades nesta Ata.

§ 4º – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

§ 5º – Caso a Prefeitura não se utilize a prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O fornecedor que ensejar o retardamento do cumprimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§ 1º: Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento de Contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do material defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do instrumento de Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento de Contrato, no caso de recusa injustificada do Fornecedor em assinar o instrumento de Contrato;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do instrumento de Contrato pela recusa em corrigir qualquer material/obra(instalação/serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§ 2º – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



§ 3º – As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 5º – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e se o valor for superior ao da garantia, além da perda desta será descontado dos pagamentos a que o Contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Contratado, o valor devido ou eventual diferença deverá ser recolhido por depósito a favor da contratante, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e execução judicial.

Orizona-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Licitantes:

---

---

---

---



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios celebrado entre o MUNICIPIO DE ORIZONA e a empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de um lado, o MUNICIPIO DE ORIZONA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. José da Costa n.º 22-A, em Orizona-GO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.385.839/0001-10, neste ato legalmente representado pelo Sr FELIPE ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I 1.048.492 SSP-DF e do CPF 412.944.321-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Pregão Presencial nº 013/2014, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, que têm entre si, justo e pactuado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente instrumento contratual tem por objeto o fornecimento de carnes, tipo bovina, suína e aves para a merenda escolar, destinados às unidades de Educação do Município, conforme itens especificados em anexo.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento de que trata esta cláusula dar-se-á de forma contínua, ao longo da vigência deste Contrato, mediante requisição/recibo efetuado pela CONTRATANTE com a correspondente emissão de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A requisição de que trata o Parágrafo Primeiro, desta cláusula será feita, sempre que necessário, pelo setor competente da CONTRATANTE, em quantidade e espécie de produto que serão especificadas no ato do fornecimento, de acordo com o consumo verificado.

#### DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O presente Contrato terá vigência de xx (xxxxx) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

#### DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O valor do presente contrato é estimado em R\$: ..... (.....) para fornecimento dos itens cotados na proposta de preços reapresentada, em quantitativo e preços, em decorrência do resultado da licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de nº 013/2014.

Parágrafo Primeiro - O pagamento pelo fornecimento objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, até o décimo quinto dia do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, em moeda corrente, devidamente atestada pelo Departamento de Merenda Escolar, acompanhada com todas as certidões que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Cláusula Quarta - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto deste Contrato, e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta.

Cláusula Quinta - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou providenciar, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados os dois prazos a partir do recebimento do pedido;
- b) Os produtos deverão ter validade não inferior a 06 (seis) meses, e deverão estar acondicionados em embalagens adequadas às quais deverão conter as quantidades dos gêneros alimentícios especificadas na proposta;
- c) Entregar os gêneros alimentícios em local designado pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Alimentação Escolar, semanalmente, acompanhados de Nota Fiscal;
- d) Substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega e aceite, caso venham a apresentar condição imprópria para o consumo, como também apresentar alteração na embalagem ou no produto; prazo de validade vencido ou próximo ao vencimento.
- f) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta - Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se pela procedência dos produtos fornecidos, bem como pela qualidade dos mesmos, com atenção especial à não entrega de produtos falsificados e/ou adulterados; com prazo de validade vencido, o que não será admitido, assim como os que constarem como retirados do mercado, ainda que informados pelos meios de comunicação, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis.

Cláusula Sétima - A CONTRATADA sujeitar-se-á à ampla e irrestrita inspeção por parte do CONTRATANTE, ou de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Cláusula Oitava - Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável única e exclusivamente pelo pagamento dos seus salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes.

Cláusula Nona - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, além de todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### DAS PENALIDADES

Cláusula Décima - De conformidade com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 incisos I a XVIII.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Rescisão Contratual;
- c) Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- d) Suspensão do direito de participar em licitações junto as Prefeituras Municipais;
- e) Declaração de Inidoneidade.

Cláusula Décima Primeira - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

#### DA RESCISÃO



Cláusula Décima Segunda - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindí-lo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurados o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado no fornecimento contratado;
- b) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência;
- d) Dissolução da empresa;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizam a insolvência da CONTRATADA;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- i) Quando ficar evidenciada a má-fé da CONTRATADA;
- j) Quando a CONTRATADA for considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou se fizer notória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou empregados.

Parágrafo Segundo - No caso da rescisão do Contrato, sem culpa da CONTRATADA, caberá a esta o valor do fornecimento até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### DOS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Décima Terceira – As despesas decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar correrão por conta da seguinte dotação: \_\_\_\_\_.

#### DO FORO

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Orizona/Go para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Orizona-Goiás, ..... de ..... de .....

<b>MUNICIPIO DE ORIZONA</b>	.....
<b>CONTRATANTE</b>	.....
Testemunhas:	CONTRATADA
1) _____	2) _____

#### ANEXO I GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL